PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
CEP 18500 - FONES: DDD 0152 - 83-1360 - 83-1301 - 83-1497 - CGC 46 634 606/0001-80
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.438, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1982

Abre crédito especial na importância de Cr$ 2.000.000,00 e dá outras providências.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, um crédito especial de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) destinado a construção de uma ponte de concreto na Vila Zalla na cidade de Laranjal Paulista.

Parágrafo único - Este crédito será enquadrado no seguinte código orçamentário:

ORGÃO EXECUTIVO
SERVIÇOS MUNICIPAIS
4110-Obras Públicas (Construção de Pontes).....Cr$ 2.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários a execução desta Lei serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO EXECUTIVO
SERVIÇOS MUNICIPAIS
4110-Obras Públicas - Pavimentação.....Cr$ 2.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de fevereiro de 1.982.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 24/fevereiro/1.982

Benjamin Spósito
Ch.Exp. e de Secretaria

Registrada às fls. 180, do Livro de Registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 24/02/82

Maria Candida Migliani Campana - Auxiliar de Secretaria